

Anúncio n.º 18226/2011**Projecto de Decisão relativo à classificação como Monumento Nacional (MN) do Santuário da Senhora d'Aires e da capela do Cruzeiro, freguesia e concelho de Viana do Alentejo, distrito de Évora, e à fixação da respectiva zona especial de protecção (ZEP).**

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitectónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 28/10/2009, é intenção do IGESPAR, I. P. propor a S. Ex.ª o membro de Governo responsável pela área da cultura a classificação como Monumento Nacional, do Santuário da Senhora d'Aires e da capela do Cruzeiro, sito na freguesia e concelho de Viana do Alentejo, bem como a fixação da respectiva zona especial de protecção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas electrónicas dos seguintes organismos:

a) Direcção Regional de Cultura do Alentejo (DRCAentejo), www.cultura-alentejo.pt;

b) IGESPAR, I. P., www.igespar.pt;

c) Câmara Municipal de Viana do Alentejo, www.cm-vianadoalentejo.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta na Direcção Regional de Cultura do Alentejo (DRC Alentejo), Rua de Burgos, n.º 5, 7002-863 Évora.

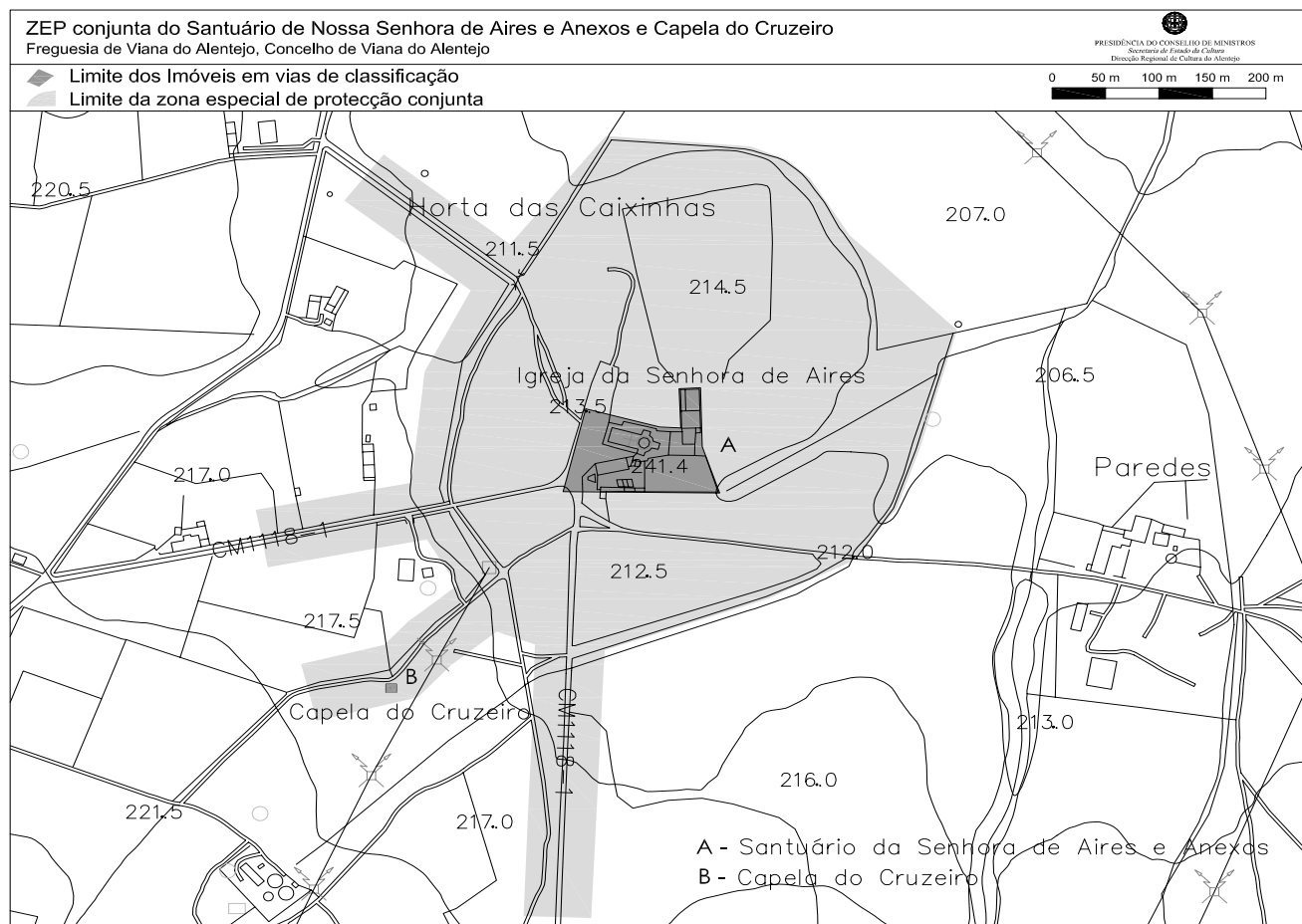
4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRC do Alentejo, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efectivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro.

16 de Novembro de 2011. — O Director do IGESPAR, I. P., *Luís Filipe Coelho*.



205420133

Anúncio n.º 18227/2011**Projecto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Escola Monumento D. Luís I, freguesia de Cascais, concelho de Cascais, distrito de Lisboa, e à fixação da respectiva zona especial de protecção (ZEP).**

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, faço público que, com fundamento em Parecer da Secção do Património Arquitectónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC) de 26/10/2011, é intenção do IGESPAR, I. P. propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Monumento de Interesse Público da Escola Monumento D. Luís I, sita na Avenida Vasco da Gama, n.º 11, freguesia de Cascais, concelho de Cascais, bem como a

fixação da respectiva zona especial de protecção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas electrónicas dos seguintes organismos:

a) Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), www.drclvt.pt

b) IGESPAR, I. P., www.igespar.pt;

c) Câmara Municipal de Cascais, www.cm-cascais.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta na Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), Avenida Infante Santo, n.º 69, 1.º -1350-177 Lisboa.